SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 05/2005/CONEP

Aprova alterações na Resolução nº 21/01/CONEP, que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Centro Acadêmico Sílvio Romero;

CONSIDERANDO que de acordo com a LDB "o aluno deve ser livre para fazer suas escolhas e tomar decisões";

CONSIDERANDO que a cadeia de pré-requisito atual, manterá a integralização do Curso no prazo mínimo definido pela legislação vigente (cinco anos) e que a mesma deverá ser mantida para possibilitar o atendimento da solicitação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Cons° Jonatas Silva Meneses** ao apreciar o processo n° 10.650/04-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o **§ 2º** do **Art. 5º** da Resolução 21/01/CONEP que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, que passa a ter a seguinte redação:

> "O aluno do Curso de Graduação em Direito poderá cursar um máximo de 28 (vinte e oito) créditos por semestre, exceto os alunos que ingressaram na UFS até o ano 2000, os quais poderão cursar um máximo de 36 (trinta e seis) créditos por semestre."

Art. 2º. O Anexo II da Resolução 21/01/CONEP que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, deve ter sua redação alterada, passando a referir-se a 28 (vinte oito) créditos por semestre como limite máximo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2005

Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE